



Ofício n.º 075/2020

Campo Largo, 27 de outubro de 2020.

Prezado Senhor Presidente,

Pelo presente, venho comunicar Vossa Excelência que, com fundamento no art. 72, § 1º, da Lei Orgânica deste Município, vetei, integralmente, o Projeto de Lei n.º 71/2020 dessa Colenda Casa que “Insere o § 9º no artigo 98 da Lei 2087/2008 (Código Tributário) do município de Campo Largo – Paraná”.

Em que pese a louvável iniciativa do Senhor Vereador Antonio Gonçalves Fêrrera, a respeitável proposição legislativa padece de vício de inconstitucionalidade formal, tendo em vista que compete privativamente ao Prefeito Municipal a iniciativa de leis que disponham sobre matéria financeira, orçamentária e tributária, conforme o art. 67, IV, da Lei Orgânica de Campo Largo. Tal vício tem natureza insanável na medida que nem mesmo a sanção pelo Chefe do Poder Executivo tem o condão de convalidar a nulidade.

Não obstante, a criação do competente benefício fiscal, consistente na dilação de prazo para o recolhimento de taxas pelo Microempreendedor Individual, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte em situações de calamidade pública, encontra impedimento no art. 73, § 10, da Lei n.º 9.504, de 30 de setembro de 1997 – Lei das Eleições, considerando que é expressamente vedada a instituição de incentivos tributários durante o calendário eleitoral, ainda que através de lei específica.

2570/2020
06/11/2020



**PREFEITURA DE
CAMPO LARGO**

Outrossim, a proposição não restou precedida de quaisquer estudos ou indicativos que demonstrem minimamente os eventuais impactos financeiros e orçamentários da providência para o Município, contrariando as diretrizes e a logicidade do princípio da responsabilidade fiscal.

Destarte, por entender evidenciada a inconstitucionalidade e a ilegalidade da proposição, comunica-se a Vossa Excelência este **VETO TOTAL** ao Projeto de Lei n.º 71/2020, apresentando-o à apreciação dos membros dessa Casa de Leis, aguardando sua acolhida nos termos das razões e precedentemente enfatizados, pleiteando, ainda, seu recebimento e encaminhamento à Comissão de Justiça e Redação para exarar seu parecer e promover os demais atos pertinentes que a matéria requer.

Em tais condições, Senhor Presidente, confiante na manutenção das Razões do Veto por essa Egrégia Casa, venho, na oportunidade, renovar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Marcelo Puppi

Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
MÁRCIO ÂNGELO BERALDO
Presidente da Câmara Municipal de Campo Largo
Nesta